



CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



233

Autenticação: 12017/03/28233

Número / Ano

233 / 2017

Data / Horário

28/03/2017 - 10:06:17

Ementa

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, CRIAÇÃO DE CARGOS, ALTERAÇÃO DE ANEXOS, COM ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE TABELAS, NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1.016/2008, QUE ESTABELECEU A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS, DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

Autor

Altir Antônio Peruzzo

Natureza

Matéria Legislativa

Tipo Matéria

PLC Projeto de Lei Complementar

n. 8/2017

Número Páginas

19

Comprovante emitido por:

operelio



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTÓCOLO GERAL 0000233
Data: 28/03/2017 Horário: 10:06
Legislativo - PLC 8/2017

MENSAGEM N.º 026 /2017.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

Submeto à esta Casa Legiferante para apreciação e votação o presente Projeto de Lei Complementar, em anexo, que dispõe sobre a Extinção, Transformação, Criação de Cargos, Alteração de ANEXOS, com Alteração e Criação de TABELAS, na Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008, que Estabeleceu a Reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores da Prefeitura Municipal de Juína-MT, e dá outras providências.

Excelência, o presente Projeto ora apresentado visa, como se observa do seu texto, uma adequação e a atualização do Plano de Cargos, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008, com projeção de aplicação das alterações para pelo menos por 4 (quatro) exercícios financeiros.

As medidas foram sugeridas após estudos desenvolvidos por agentes da Administração Municipal, que chegaram à conclusão da necessidade de alterar e adequar o mencionado Plano de Cargos, com a criação, transformação e extinção de cargos de provimento efetivo, bem como em comissão, de modo a adequar as novas e atuais necessidades do Poder Executivo Municipal. É de bom alvitre ressaltar, que as alterações previstas na Proposição Legislativa, conforme se observa do Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, que segue em anexo, ao Projeto não gera impacto, uma vez que as extinções são maiores do que as criações de cargos.

Outrossim, o Projeto visa também fazer a inclusão no Plano de Cargos, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008, de Funções Públicas que, muito embora não previstos na legislação municipal vigente, em verdade, existem de fato no Quadro de Pessoal da Municipalidade, principalmente, nos setores e órgãos da Secretaria Municipal de Saúde.

Como se vê, Senhor Presidente, o presente Projeto de Lei encerra assunto dos mais relevantes, razão pela qual, novamente, espero e conto com a compreensão e colaboração de todos os Nobres Membros do Legislativo Municipal no sentido da aprovação do proposto como forma de contribuição no desiderato da busca de um Município mais justo e eficiente para todos os seus habitantes.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000233
Data: 28/03/2017 Horário: 14:06
Legislativo - PL 8/2017

Desta feita, ao enviar a presente Mensagem, aproveito para SOLICITAR na forma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína-MT, a apreciação deste Projeto de Lei Complementar EM REGIME DE URGÊNCIA.

Sem mais para o momento, reafirmo a Vossa Excelência e Nobre Pares expressões de mais alta estima, apreço e consideração.

Juína-MT, 28 de março de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
SANDRO CÂNDIDO DA SILVA;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000233
Data: 28/03/2017 Hora: 10:06
Legislativo - PL 08/2017

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º _____

Dispõe sobre a extinção, transformação, criação de Cargos, alteração de ANEXOS, com alteração e criação de TABELAS, na Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008, que Estabeleceu a Reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Servidores da Prefeitura Municipal de Juína-MT, e dá outras providências.

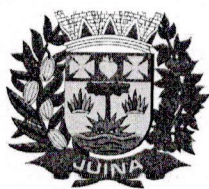
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão, do Plano de Cargos instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008:

- I - CHEFE DO ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO – CUIABÁ – DAG;
- II - SUPERVISOR A NÍVEL DE OFICINAS – DAS-6;
- III - SUPERVISOR À NÍVEL DE CONTABILIDADE – DAS-6;
- IV - SUPERVISOR À NÍVEL DE TESOUREARIA – DAS-6;
- V - ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DAS-4; e,
- VI - ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA ASSESSORIA JURÍDICA – DAS-4

Art. 2.º Ficam transformados os cargos de provimento em comissão de SUPERVISOR À NÍVEL DE EDUCAÇÃO – DAS-6, SUPERVISOR À NÍVEL DE CULTURA – DAS-6 e ADMINISTRADOR DE RH – DAS-5, da Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008, que passam, respectivamente, a denominar-se SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO – DAS-ESP, SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA – DAS-ESP e ADMINISTRADOR DE TESOUREARIA – DAS-5.

Art. 3.º Ficam transformados os cargos de provimento efetivo de ADVOGADO (PROCON), com jornada de 20 (vinte) horas semanais e de CONTADOR, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, do Plano de Cargos instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008, que passam, respectivamente, a denominar-se PROCURADOR DO MUNICÍPIO (PROCON) e CONTADOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO.



MUNICÍPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juina - MT
PROTOCOLO GERAL 0000233
Data: 28/03/2017 Horário: 10:06
Legislativo - PLO 8/2016

Parágrafo Único. O vencimento do cargo de provimento efetivo de CONTADOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO, considerado a natureza, complexidade e responsabilidade do exercício de suas atribuições, fica equiparado ao do cargo de provimento efetivo de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO.

Art. 4.º Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, no Plano de Cargos instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008:

- I - ADMINISTRADOR DE OFICINAS – DAS-5;
- II - ADMINISTRADOR DE INFRAESTRUTURA – DAS-5;
- III - ADMINISTRADOR DE LICITAÇÃO – DAS-5;
- IV - ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO – DAS-4;
- V - ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE – FORA DO MUNICÍPIO - DAS-4;
- VI - ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE DA PMG - DAS-ESP;
- VII - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE – FORA DO MUNICÍPIO - DAS-3;
- VIII - DIRETOR DE CONTRATOS – DAS-3; e,
- IX - DIRETOR DE PROTOCOLO – DAS-3.

§ 1.º Os cargos de provimento em comissão criados pelo *caput*, do presente artigo, são de Dedicção Integral, exceto o cargo de ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE DA PMG - DAS-ESP, que fica criado com jornada de 20 (vinte) horas semanais.

§ 2.º O servidor municipal a ser investido no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE DA PMG - DAS-ESP deverá, no mínimo, possuir 3 (três) anos de efetivo exercício na Advocacia e exercerá as seguintes atribuições:

- I – chefiar o Gabinete do Procurador Geral do Município;
- II – exercer por delegação as atribuições do cargo de Procurador Geral do Município;
- III – substituir o Procurador Geral do Município, nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000233
Data: 28/03/2017 Horário: 10:06
Legislativo - Pls. 8/2017

IV - assessorar o Procurador-Geral do Município na definição da orientação institucional da Procuradoria Geral do Município nas matérias judicializadas;

V - estabelecer, juntamente com o Procurador-Geral do Município, políticas institucionais que envolvam matérias judiciais reiteradas;

VI - coordenar e resolver conflitos de atribuições entre as Equipes Especializadas;

VII - gerenciar todos os processos eletrônicos de interesse do Município que tramitam na Justiça Estadual, Federal e Trabalhista;

VIII - prestar atendimento e orientação aos órgãos da Administração Municipal no que tange aos procedimentos e processos judiciais;

IX - promover estudos e pesquisas destinadas ao aprimoramento jurídico e institucional do Município;

X - exercer outras atividades e atribuições que lhe forem conferidas pelo Procurador-Geral do Município; e, outras previstas em Lei, Regulamento ou no Regimento Interno da Procuradoria.

Art. 5.º Ficam criados as seguintes Funções Públicas, no Plano de Cargos instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008:

I - COORDENADOR DO NASF;

II - COORDENADOR DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE – UCT;

III - COORDENADOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS;

IV - COORDENADOR DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JUÍNA;

V - COORDENADOR DO SAMU;

VI - COORDENADOR DO CENTRO DE REABILITAÇÃO;

VII - COORDENADOR DA FARMÁCIA BÁSICA;

VIII - REGULADOR DE SAÚDE MUNICIPAL;

IX - COORDENADOR DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DE DST/AIDS – CTA;

X - COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE;

XI - COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO HMJ;



MUNICIPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000233
Data: 28/03/2017 Horário: 10:06
Legislativo - PLC 8/2017

- XII - DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UPA 24 HORAS;
- XIII - COORDENADOR DE ENFERMAGEM DA UPA 24 HORAS;
- XIV - DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HMJ;
- XVI - COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA;
- XVII - ASSESSOR DA SECRETARIA DE SAÚDE;
- XVIII – COORDENADOR DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS;
- XIX - DIRETOR TÉCNICO DO HMJ;
- XX - DIRETOR CLÍNICO DO HMJ;
- XXI - DIRETOR TÉCNICO DA UPA 24 HORAS; e,
- XXII - DIRETOR CLÍNICO DA UPA 24 HORAS.

Parágrafo Único. A designação dos servidores municipais nas Funções Públicas criadas pelo presente artigo será efetivada por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 6.º Os Quadros “TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOS 40 HORAS”, “TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOS 20 HORAS” e “TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOS 40 HORAS”, do “GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA”, da Tabela “A) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO”, do ANEXO I, da Lei Complementar n.º 1.016/2008, passa vigorar como estabelecido no ANEXO I, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante.

Art. 7.º A Tabela “B) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”, do “GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CONFIANÇA”, do ANEXO I, da Lei Complementar n.º 1.016/2008, passa vigorar como estabelecido no ANEXO II, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante.

Art. 8.º O ANEXO I, da Lei Complementar n.º 1.016/2008, passa a vigorar acrescido da Tabela “C) FUNÇÕES PÚBLICAS”, do “GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE FUNÇÃO PÚBLICA”, da forma como estabelecido no ANEXO III, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante.

Art. 9.º O Quadro “A) CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL”, da “TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”, do ANEXO II, da Lei Complementar n.º 1.016/2008, passa a vigorar como estabelecido no ANEXO IV, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 000233
Data: 28/03/2017 Hora: 10:06
Legislativo - PL 880/17

Art. 10. O Quadro "B) CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR", da "TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO COMISSÃO", do ANEXO II, da Lei Complementar n.º 1.016/2008, passa a vigorar como estabelecido no ANEXO V, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante.

Art. 11. A Tabela de Vencimentos do "GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR - 20 HORAS", dos cargos de ADVOGADO (PROCON), ARQUITETO, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, ECONOMISTA, ENGENHEIRO AGRÍCOLA, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO FLORESTAL, ENGENHEIRO SANITARISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, PSICÓLOGO, TOPOGRAFO E ZOOTECNISTA, do ANEXO III, da Lei Complementar n.º 1.016/2008, passa a vigorar como estabelecido no ANEXO VI, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante.

Art. 12. A Tabela de Vencimentos do "GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS", do cargo de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO (BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS), do ANEXO III, da Lei Complementar n.º 1.016/2008, passa a vigorar como estabelecido no ANEXO VII, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante.

Art. 13. Fica extinta a Tabela de Vencimentos do "GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS", do cargo de CONTADOR, do ANEXO III, da Lei Complementar n.º 1.016/2008.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 15. As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.



MUNICIPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 0000233
Data: 28/03/2017 Hora: 10:09
Legislativo - PLS 8207



Art. 16. O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigido pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) segue ANEXO VIII, da presente Lei Complementar, ficando dispensada a apresentação Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, ante a inexistência de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Art. 17. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 28 de março de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000233
Data: 28/03/2017 Horário: 10:06
Legislativo - PLC 8/2017

ANEXO I

Lei Complementar n.º _____/2017

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS	Arquiteto	5.965,00	02
	Economista	5.965,00	01
	Engenheiro Agrícola	5.965,00	02
	Engenheiro Agrônomo	5.965,00	03
	Engenheiro Civil	5.965,00	02
	Engenheiro Florestal	5.965,00	02
	Médico Veterinário	5.965,00	10
	Psicólogo	5.965,00	05
	Topógrafo	5.965,00	04
	Zootecnista	5.965,00	02
	Engenheiro Sanitarista	5.965,00	04
	TOTAL DE VAGAS		37

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS	Procurador do Município - PROCON	2.982,50	01
	Arquiteto	2.982,50	01
	Assistente Social	2.982,50	10
	Contador	2.982,50	03
	Economista	2.982,50	01
	Engenheiro Agrícola	2.982,50	02
	Engenheiro Agrônomo	2.982,50	03
	Engenheiro Civil	2.982,50	02
	Engenheiro Florestal	2.982,50	02
	Engenheiro Sanitarista	2.982,50	04
	Médico Veterinário	2.982,50	10
	Psicólogo	2.982,50	04
	Topógrafo	2.982,50	04
	Zootecnista	2.982,50	02
	TOTAL DE VAGAS		49

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS	Agente de Arrecadação e Fiscalização	2.982,50	01
	Auditor de Controle Interno	8.399,72	05
	Contador Público do Poder Executivo	8.399,72	01
	TOTAL DE VAGAS		07



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTÓCOLO GERAL 0000233
Data: 28/03/2017 Horário: 10:06
Legislativo - PLC 8/2017

ANEXO II

Lei Complementar n.º _____/2017

B) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CONFIANÇA

VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	REFERÊNCIA	GRATIFICAÇÃO
09	Secretário	Direção Geral	Dedicação integral	DAG	-
01	Chefe de Gabinete	Direção Geral	Dedicação integral	DAG	-
01	Chefe da Unidade de Controle Interno	Direção Geral	Dedicação integral	DAG	-
01	Procurador Geral do Município	Direção Geral	20 horas Semanais	DAG	+ 20 horas/70%
01	Secretario Adjunto de Educação	Secretariado	Dedicação integral	DAS-ESP2	20%
01	Secretario Adjunto de Cultura	Secretariado	Dedicação integral	DAS-ESP2	20%
01	Assessor Jurídico do Gabinete da PGM	Assessoria	20 horas Semanais	DAS-ESP1	20%
03	Supervisor	Supervisão	Dedicação integral	DAS-6	20%
05	Administrador	Administração	Dedicação integral	DAS-5	20%
19	Assessor	Assessoria	Dedicação integral	DAS-4	20%
50	Diretor	Direção	Dedicação integral	DAS-3	20%
01	Chefe de Departamento	Chefia	Dedicação integral	DAS-2	20%
20	Chefe de Divisão	Chefia	Dedicação integral	DAS-2	20%
11	Coordenador	Coordenação	Dedicação integral	DAS-2	20%
09	Assistente	Assistência	Dedicação integral	DAS-1	20%



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000233
Data: 28/03/2017 Horário: 10:06
Legislativo - PLC 8/2017

ANEXO III

Lei Complementar n.º _____/2017

C) FUNÇÕES PÚBLICAS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE FUNÇÃO PÚBLICA

VAGAS	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO
01	COORDENADOR DO NASF
01	COORDENADOR DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE – UCT
01	COORDENADOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
01	COORDENADOR DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JUÍNA
01	COORDENADOR DO SAMU
01	COORDENADOR DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
01	COORDENADOR DA FARMÁCIA BÁSICA
01	REGULADOR DE SAÚDE MUNICIPAL
01	COORDENADOR DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DE DST/AIDS – CTA
01	COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
01	COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO HMJ
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UPA 24 HORAS
01	COORDENADOR DE ENFERMAGEM DA UPA 24 HORAS
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HMJ
01	COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA
01	ASSESSOR DA SECRETARIA DE SAÚDE
01	COORDENADOR DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS
01	DIRETOR TÉCNICO DO HMJ
01	DIRETOR CLÍNICO DO HMJ
01	DIRETOR TÉCNICO DA UPA 24 HORAS
01	DIRETOR CLÍNICO DA UPA 24 HORAS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000233
Data: 28/03/2017 Horário: 10:06
Legislativo - PLC 8/2017

ANEXO IV

Lei Complementar n.º _____/2017

A) CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL

REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIO/R\$
DAG	Secretário Municipal de Finanças e Administração	Lei Específica do Legislativo
DAG	Secretário Municipal de Planejamento	Lei Específica do Legislativo
DAG	Secretário Municipal de Assistência Social	Lei Específica do Legislativo
DAG	Secretário Municipal de Educação e Cultura	Lei Específica do Legislativo
DAG	Secretário Municipal de Infraestrutura	Lei Específica do Legislativo
DAG	Secretário Municipal de Saúde	Lei Específica do Legislativo
DAG	Secretário Municipal de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente	Lei Específica do Legislativo
DAG	Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.	Lei Específica do Legislativo
DAG	Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Mineração	Lei Específica do Legislativo
DAG	Chefe de Gabinete	Lei Específica do Legislativo
DAG	Chefe da Unidade de Controle Interno	Lei Específica do Legislativo
DAG	Procurador Geral do Município	Lei Específica do Legislativo



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000233
Data: 28/03/2017 Horário: 10:06
Legislativo - PLC 8/2017

ANEXO V

Lei Complementar n.º _____/2017

B) CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/R\$
DAS-ESP2	Secretário Adjunto de Educação	6.728,73
DAS-ESP2	Secretário Adjunto de Cultura	6.728,73
DAS-ESP1	Assessor Jurídico do Gabinete da PGM	3.606,38
DAS-6	Supervisor à Nivel de Saúde	6.728,73
DAS-6	Supervisor à Nivel de Recursos Humanos	6.728,73
DAS-6	Supervisor à Nivel de Estradas e Rodagem	6.728,73
DAS-5	Administrador de Tesouraria	4.878,25
DAS-5	Administrador Hospitalar	4.878,25
DAS-5	Administrador de Oficinas	4.878,25
DAS-5	Administrador de Infraestrutura	4.878,25
DAS-5	Administrador de Licitação	4.878,25
DAS-4	Assessor de Indústria, Comércio e Mineração	3.606,38
DAS-4	Assessor do Departamento de Administração	3.606,38
DAS-4	Assessor do Departamento de Agricultura	3.606,38
DAS-4	Assessor do Departamento de Asfalto	3.606,38
DAS-4	Assessor do Departamento de Compras	3.606,38
DAS-4	Assessor do Departamento de Comunicação e Marketing	3.606,38
DAS-4	Assessor do Departamento de Contabilidade	3.606,38
DAS-4	Assessor do Departamento de Desporto	3.606,38
DAS-4	Assessor do Departamento de Estradas de Rodagem	3.606,38
DAS-4	Assessor do Departamento de Finanças e Tesouraria	3.606,38
DAS-4	Assessor do Departamento de Informática	3.606,38
DAS-4	Assessor do Departamento de Limpeza Urbana	3.606,38
DAS-4	Assessor do Departamento de Oficinas	3.606,38
DAS-4	Assessor do Departamento de Saúde	3.606,38
DAS-4	Assessor do Departamento de Topografia	3.606,38
DAS-4	Assessor do Departamento de Saúde – Fora do Município	3.606,38
DAS-4	Assessor do Departamento de Turismo	3.606,38
DAS-4	Assessor do Departamento de Tributação	3.606,38
DAS-4	Assessor do Depto de Fiscalização e dos Tributos Federais	3.606,38
DAS-3	Diretor Administrativo de Gabinete	2.502,82
DAS-3	Diretor de Administração Hospitalar	2.502,82
DAS-3	Diretor de Alimentação Escolar	2.502,82
DAS-3	Diretor do Departamento de Saúde – Fora do Município	2.502,82
DAS-3	Diretor de Contratos	2.502,82
DAS-3	Diretor de Protocolo	2.502,82
DAS-3	Diretor de Compras	2.502,82
DAS-3	Diretor do Departamento de Controle Rural	2.502,82
DAS-3	Diretor de Convênio	2.502,82
DAS-3	Diretor do Departamento de Administração	2.502,82
DAS-3	Diretor do Departamento de Agricultura	2.502,82
DAS-3	Diretor do Departamento de Almoarifado	2.502,82
DAS-3	Diretor do Departamento de Apoio Administrativo/Cuiabá	2.502,82
DAS-3	Diretor do Departamento de Asfalto	2.502,82
DAS-3	Diretor do Departamento de Cerimonial	2.502,82
DAS-3	Diretor do Departamento de Comércio	2.502,82

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

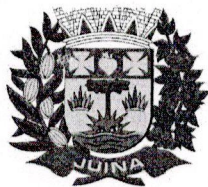
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTÓCOLO DE 2017
Data: 28/03/2017
Legislativo - P. 15.359.201/0001-57

DAS-3	Diretor do Departamento de Comunicação e Marketing	2.502,82
DAS-3	Diretor do Depto de Controle de Tratamento Fora do Domicílio	2.502,82
DAS-3	Diretor do Departamento de Contabilidade	2.502,82
DAS-3	Diretor do Departamento de Controle Administrativo	2.502,82
DAS-3	Diretor do Departamento de Controle Urbano	2.502,82
DAS-3	Diretor do Departamento de Cultura	2.502,82
DAS-3	Diretor do Departamento de Desportes	2.502,82
DAS-3	Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem	2.502,82
DAS-3	Diretor do Departamento de Finanças	2.502,82
DAS-3	Diretor do Departamento de Indústria	2.502,82
DAS-3	Diretor do Departamento de Informática	2.502,82
DAS-3	Diretor do Departamento de Limpeza Urbana	2.502,82
DAS-3	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	2.502,82
DAS-3	Diretor do Departamento de Mineração	2.502,82
DAS-3	Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	2.502,82
DAS-3	Diretor do Departamento de Oficinas	2.502,82
DAS-3	Diretor do Departamento de Patrimônio	2.502,82
DAS-3	Diretor do Departamento de Pecuária	2.502,82
DAS-3	Diretor do Departamento de Planejamento	2.502,82
DAS-3	Diretor do Departamento de Saúde do FMS	2.502,82
DAS-3	Diretor do Departamento de Serviço Aéreo Portuário	2.502,82
DAS-3	Diretor do Departamento de Tesouraria	2.502,82
DAS-3	Diretor do Departamento de Topografia	2.502,82
DAS-3	Diretor do Departamento de Trânsito	2.502,82
DAS-3	Diretor do Departamento de Tributação	2.502,82
DAS-3	Diretor do Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária	2.502,82
DAS-3	Diretor de Licitações	2.502,82
DAS-3	Diretor de Materiais	2.502,82
DAS-3	Diretor do Programa Saúde	2.502,82
DAS-3	Diretor do Transporte Escolar	2.502,82
DAS-3	Diretor de Unidades de Assistência a Comunidade	2.502,82
DAS-3	Diretor do Departamento de Turismo	2.502,82
DAS-3	Diretor do Posto de Saúde	2.502,82
DAS-3	Diretor Executivo do PROCON	2.502,82
DAS-2	Chefe do Departamento de Planejamento	1.377,35
DAS-2	Chefe da Divisão Administrativa	1.377,35
DAS-2	Chefe da Divisão de Apoio ao Produtor	1.377,35
DAS-2	Chefe da Divisão de Coleta e Distribuição de Lixo	1.377,35
DAS-2	Chefe da Divisão de Compras	1.377,35
DAS-2	Chefe da Divisão de Controle e Execução Orçamentária	1.377,35
DAS-2	Chefe da Divisão de Cultura	1.377,35
DAS-2	Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura	1.377,35
DAS-2	Chefe da Divisão de Esporte	1.377,35
DAS-2	Chefe da Divisão de Fiscalização	1.377,35
DAS-2	Chefe da Divisão de Fiscalização e controle	1.377,35
DAS-2	Chefe da Divisão de Programas de Apoio à Indústria	1.377,35
DAS-2	Chefe da Divisão de Programas de Apoio à Mineração	1.377,35
DAS-2	Chefe da Divisão de Programas de Apoio à Pecuária	1.377,35
DAS-2	Chefe da Divisão de Programas de Apoio ao Comércio	1.377,35
DAS-2	Chefe da Divisão de Protocolo e Serviços Gerais	1.377,35
DAS-2	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	1.377,35
DAS-2	Chefe da Divisão de Reflorestamento	1.377,35
DAS-2	Chefe da Divisão de Serviços Congêneres	1.377,35
DAS-2	Chefe da Divisão de Serviços Urbanos	1.377,35
DAS-2	Chefe da Divisão de Titulação	1.377,35
DAS-2	Coordenador à Nível de Administração	1.377,35

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL-0000233
Data: 28/03/2017 14:05:06
Legislativo - P.L.C. 82/2017

DAS-2	Coordenador à Nível de Cultura	
DAS-2	Coordenador à Nível de Desporto	
DAS-2	Coordenador à Nível de Educação	
DAS-2	Coordenador à Nível de Saúde	1.377,35
DAS-2	Coordenador à Nível Hospitalar	1.377,35
DAS-2	Coordenador da Junta de Serviço Militar	1.377,35
DAS-2	Coordenador de Controle Administrativo	1.377,35
DAS-2	Coordenador de Gabinete	1.377,35
DAS-2	Coordenador de Tesouraria	1.377,35
DAS-2	Coordenador de Trânsito	1.377,35
DAS-1	Assistente à Nível Hospitalar	1.021,86
DAS-1	Assistente do Departamento de Administração	1.021,86
DAS-1	Assistente do Departamento de Comunicação e Marketing	1.021,86
DAS-1	Assistente do Departamento de Cultura	1.021,86
DAS-1	Assistente do Departamento de Educação	1.021,86
DAS-1	Assistente do Departamento de Informática	1.021,86
DAS-1	Assistente do Departamento de Saúde-FMS	1.021,86
DAS-1	Assistente do Departamento Financeiro	1.021,86
DAS-1	Assistente do Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária	1.021,86



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTÓCOLO GERAL 0000233
Data: 28/03/2017 Horário: 10:06
Legislativo - PLC 8/2017

ANEXO VI

Lei Complementar n.º _____/2017

20 HORAS					
ARQUITETO, ECONOMISTA, ENGENHEIRO AGRÍCOLA, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO FLORESTAL, ENGENHEIRO SANITARISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, PROCURADOR DO MUNICÍPIO (PROCON), PSICÓLOGO, TOPÓGRAFO E ZOOTECNISTA.					
CLASSE	A	B	C	D	E
	Ens. Superior Completo	Especialista	Especialista/ 360hs	Mestrado	Doutorado
NÍVEL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	2.982,50	3.131,64	3.280,75	3.429,90	3.579,00
2	3.042,16	3.194,27	3.346,37	3.498,48	3.650,59
3	3.103,00	3.258,15	3.413,30	3.568,45	3.723,60
4	3.165,06	3.323,31	3.481,57	3.639,82	3.798,07
5	3.228,36	3.389,78	3.551,20	3.712,62	3.874,03
6	3.292,93	3.457,58	3.622,22	3.786,87	3.951,51
7	3.358,79	3.526,73	3.694,67	3.862,61	4.030,55
8	3.425,96	3.597,26	3.768,56	3.939,86	4.111,16
9	3.494,48	3.669,21	3.843,93	4.018,66	4.193,38
10	3.564,37	3.742,59	3.920,81	4.099,03	4.277,25
11	3.635,66	3.817,44	3.999,23	4.181,01	4.362,79
12	3.708,37	3.893,79	4.079,21	4.264,63	4.450,05
13	3.782,54	3.971,67	4.160,79	4.349,92	4.539,05
14	3.858,19	4.051,10	4.244,01	4.436,92	4.629,83
15	3.935,36	4.132,12	4.328,89	4.525,66	4.722,43
16	4.014,06	4.214,77	4.415,47	4.616,17	4.816,87
17	4.094,34	4.299,06	4.503,78	4.708,49	4.913,21
18	4.176,23	4.385,04	4.593,85	4.802,66	5.011,48
19	4.259,75	4.472,74	4.685,73	4.898,72	5.111,71
20	4.344,95	4.562,20	4.779,44	4.996,69	5.213,94
21	4.431,85	4.653,44	4.875,03	5.096,63	5.318,22
22	4.520,49	4.746,51	4.972,53	5.198,56	5.424,58
23	4.610,90	4.841,44	5.071,99	5.302,53	5.533,07
24	4.703,11	4.938,27	5.173,42	5.408,58	5.643,74
25	4.797,18	5.037,03	5.276,89	5.516,75	5.756,61
26	4.893,12	5.137,78	5.382,43	5.627,09	5.871,74
27	4.990,98	5.240,53	5.490,08	5.739,63	5.989,18
28	5.090,80	5.345,34	5.599,88	5.854,42	6.108,96
29	5.192,62	5.452,25	5.711,88	5.971,51	6.231,14
30	5.296,47	5.561,29	5.826,12	6.090,94	6.355,76
31	5.402,40	5.672,52	5.942,64	6.212,76	6.482,88
32	5.510,45	5.785,97	6.061,49	6.337,01	6.612,54
33	5.620,66	5.901,69	6.182,72	6.463,75	6.744,79
34	5.733,07	6.019,72	6.306,38	6.593,03	6.879,68
35	5.847,73	6.140,12	6.432,50	6.724,89	7.017,28



MUNICÍPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juina - MT
PROTÓCOLO GERAL 0000233
Data: 28/03/2017 Horário: 10:06
Legislativo - PLC 8/2017

ANEXO VII

Lei Complementar n.º _____/2017

40 HORAS					
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO (BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS) E CONTADOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO (BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS)					
CLASSE	A	B	C	D	E
	Ens. Superior Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
NÍVEL	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	8.399,72	8.819,72	9.239,71	9.659,70	10.079,68
2	8.567,72	8.996,11	9.424,49	9.852,88	10.281,26
3	8.739,07	9.176,03	9.612,98	10.049,93	10.486,89
4	8.913,86	9.359,55	9.805,24	10.250,93	10.696,63
5	9.092,13	9.546,74	10.001,35	10.455,95	10.910,56
6	9.273,97	9.737,67	10.201,37	10.665,07	11.128,77
7	9.459,45	9.932,43	10.405,40	10.878,37	11.351,35
8	9.648,64	10.131,08	10.613,51	11.095,94	11.578,37
9	9.841,62	10.333,70	10.825,78	11.317,86	11.809,94
10	10.038,45	10.540,37	11.042,29	11.544,22	12.046,14
11	10.239,22	10.751,18	11.263,14	11.775,10	12.287,06
12	10.444,00	10.966,20	11.488,40	12.010,60	12.532,80
13	10.652,88	11.185,53	11.718,17	12.250,81	12.783,46
14	10.865,94	11.409,24	11.952,53	12.495,83	13.039,13
15	11.083,26	11.637,42	12.191,58	12.745,75	13.299,91
16	11.304,92	11.870,17	12.435,42	13.000,66	13.565,91
17	11.531,02	12.107,57	12.684,12	13.260,68	13.837,23
18	11.761,64	12.349,72	12.937,81	13.525,89	14.113,97
19	11.996,88	12.596,72	13.196,56	13.796,41	14.396,25
20	12.236,81	12.848,65	13.460,49	14.072,33	14.684,18
21	12.481,55	13.105,63	13.729,70	14.353,78	14.977,86
22	12.731,18	13.367,74	14.004,30	14.640,86	15.277,42
23	12.985,80	13.635,09	14.284,38	14.933,67	15.582,96
24	13.245,52	13.907,80	14.570,07	15.232,35	15.894,62
25	13.510,43	14.185,95	14.861,47	15.536,99	16.212,52
26	13.780,64	14.469,67	15.158,70	15.847,73	16.536,77
27	14.056,25	14.759,06	15.461,88	16.164,69	16.867,50
28	14.337,38	15.054,25	15.771,11	16.487,98	17.204,85
29	14.624,12	15.355,33	16.086,54	16.817,74	17.548,95
30	14.916,61	15.662,44	16.408,27	17.154,10	17.899,93
31	15.214,94	15.975,69	16.736,43	17.497,18	18.257,93
32	15.519,24	16.295,20	17.071,16	17.847,12	18.623,08
33	15.829,62	16.621,10	17.412,58	18.204,07	18.995,55
34	16.146,21	16.953,53	17.760,84	18.568,15	19.375,46
35	16.469,14	17.292,60	18.116,05	18.939,51	19.762,97



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000233
Data: 28/03/2017 Horário: 10:06
Legislativo - PLC 8/2017

ANEXO VIII

Lei Complementar n.º _____/2017

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Relação dos cargos extintos, juntamente com o valor dos vencimentos mensais dos mesmos, conforme as disposições do Projeto de Lei Complementar ora apresentado, com seus devidos valores de remuneração:

CARGOS EXTINTOS		
Referência	Denominação do Cargo	Vencimento/R\$
DAG-8	CHEFE DO ESCRITÓRIO APOIO ADMINISTRATIVO CUIABÁ	8.819,29
DAS-6	SUPERVISOR A NIVEL DE OFICINAS	8.074,47
DAS-6	SUPERVISOR A NIVEL DE CONTABILIDADE	8.074,47
DAS-6	SUPERVISOR A NIVEL DE TESOUREARIA	8.074,47
DAS-4	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	4.327,65
DAS-4	ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA ASSESSORIA JURÍDICA	4.327,65
TOTAL DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS EXTINTOS		41.698,00

Relação dos cargos criados e ou Transformados, juntamente com o valor dos vencimentos mensais dos mesmos, conforme as disposições do Projeto de Lei Complementar ora apresentado, com seus devidos valores de remuneração:

CARGOS CRIADOS E/OU TRANSFORMADOS		
Referência	Denominação do Cargo	Vencimento R\$
DAS-5	ADMINISTRADOR DE OFICINAS	5.853,90
DAS-5	ADMINISTRADOR DE INFRAESTRUTURA	5.853,90
DAS-5	ADMINISTRADOR DE LICITAÇÃO	5.853,90
DAS-4	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	4.327,65
DAS-4	ASSESSOR DO DE SAÚDE – FORA DO MUNICÍPIO	4.327,65
DAS-ESP1	ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE DA PGM	4.327,65
DAS-3	DIRETOR DEPARTAMENTO DE SAÚDE – FORA DO MUNICÍPIO	3.003,38
DAS-3	DIRETOR DE CONTRATOS	3.003,38
DAS-3	DIRETOR DE PROTOCOLO	3.003,38
	CONTADOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO (DIFERENÇA)	1.212,53
TOTAL DOS VENCIMENTOS CRIADOS E ALTERADOS		40.767,32

Conforme nota-se acima, o valor total dos vencimentos dos cargos extintos, representa R\$ 41.698,00 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais), enquanto o valor total dos vencimentos dos cargos criados ou alterados, representa o valor R\$ 40.767,32 (quarenta mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).



MUNICIPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000233
Data: 28/03/2017 Horário: 10:06
Legislativo - Pls 8/2017

Desta feita, conclui-se que o presente projeto de Lei complementar não gera impacto, visto que as extinções são maiores que as criações e transformações de cargos.

DATA:	ORDENADOR DE DESPESAS:	RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE
Juína-MT, 28/03/2017	 ALTIR ANTÔNIO PERUZZO Prefeito Municipal	 NATANIEL TOMASINI Contador (CRC/MT n.º 011911/O-4)

